



Nº 32 - O CHEFE SUBSTITUTO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA REGIONAL DE BELÉM DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, conforme análise dos fatos apurados no Relatório Final RETE nº 001/2014-AP-ODSE-038-14-UARBL, elaborado em decorrência do Processo Administrativo Contencioso Simplificado Nº 50305.000152/2014-60, instaurado em 30 de janeiro de 2014, de acordo com a Ordem de Serviço Nº 038/2014-UARBL, decide por aplicar penalidade de MULTA PECUNIÁRIA no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) à empresa MARIA DE SOUSA FONSECA - ME, por cometimento do previsto no art. 20, inciso XXX, da Resolução nº 912/ANTAQ.

Este despacho entra em vigor na data de publicação no Diário Oficial da União.

Nº 33 - O CHEFE SUBSTITUTO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA REGIONAL DE BELÉM DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, conforme análise dos fatos apurados no Relatório Final RETE nº 001/2014-AP-ODSE-382-13-UARBL, elaborado em decorrência do Processo Administrativo Contencioso Simplificado Nº 50305.000003/2014-09, instaurado em 23 de dezembro de 2013, de acordo com a Ordem de Serviço Nº 382/2013-UARBL, decide por aplicar penalidade de MULTA PECUNIÁRIA no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) à empresa NAVEGAÇÃO LEÃO LTDA., por cometimento do previsto no art. 20, inciso XXXVI, da Resolução nº 912/ANTAQ.

Este despacho entra em vigor na data de publicação no Diário Oficial da União.

Nº 34 - O CHEFE SUBSTITUTO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA REGIONAL DE BELÉM DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, conforme análise dos fatos apurados no Relatório Final RETE nº 001/2014-AP-ODSE-011-14-UARBL, elaborado em decorrência do Processo Administrativo Contencioso Simplificado Nº 50305.000121/2014-17, instaurado em 08 de janeiro de 2014, de acordo com a Ordem de Serviço Nº 011/2014-UARBL, decide por aplicar penalidade de MULTA PECUNIÁRIA no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) à empresa H V DO COUTO - ME, por cometimento do previsto no art. 20, inciso XXX, da Resolução nº 912/ANTAQ.

Este despacho entra em vigor na data de publicação no Diário Oficial da União.

Nº 35 - O CHEFE SUBSTITUTO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA REGIONAL DE BELÉM DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, conforme análise dos fatos apurados no Relatório Final RETE nº 001/2014-AP-ODSE-381-13-UARBL, elaborado em decorrência do Processo Administrativo Contencioso Simplificado Nº 50305.000092/2014-85, instaurado em 23 de dezembro de 2013, de acordo com a Ordem de Serviço Nº 381/2013-UARBL, decide por aplicar penalidade de MULTA PECUNIÁRIA no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) à empresa NAVEGAÇÃO LEÃO LTDA., por cometimento do previsto no art. 20, inciso XXX, da Resolução nº 912/ANTAQ, em virtude da Intimada não ter apresentado provas dos fatos alegados em sua defesa.

Este despacho entra em vigor na data de publicação no Diário Oficial da União.

Nº 36 - O CHEFE SUBSTITUTO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA REGIONAL DE BELÉM DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, conforme análise dos fatos apurados no Relatório Final RETE nº 001/2014-AP-ODSE-039-14-UARBL, elaborado em decorrência do Processo Administrativo Contencioso Simplificado Nº 50305.000163/2014-40, instaurado em 30 de janeiro de 2014, de acordo com a Ordem de Serviço Nº 039/2014-UARBL, decide por aplicar penalidade de MULTA PECUNIÁRIA no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) à empresa J. CÉLIO SOUZA FONSECA - ME, por cometimento do previsto no art. 20, inciso XXX, da Resolução nº 912/ANTAQ.

Este despacho entra em vigor na data de publicação no Diário Oficial da União.

RONI PEREZ DE MELLO

UNIDADE ADMINISTRATIVA REGIONAL DE CORUMBÁ

DESPACHO DO CHEFE
Em 27 de junho de 2014

Nº 2 - O CHEFE SUBSTITUTO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA REGIONAL DE CORUMBÁ-MS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, conforme análise dos fatos presentes no Auto de Infração nº 000770-6 apurado no Processo Administrativo nº 50311.000903/2014-69, instaurado em 06 de maio de 2014, decide por aplicar a penalidade de MULTA PECUNIÁRIA no valor de R\$ 455,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais) à EMPRESA DE NAVEGAÇÃO S. C. DE FIGUEIREDO & CIA LTDA., CNPJ 06.209.584/0001-96, em razão do cometimento da infração prevista no art. 24, inciso IV, da Resolução nº 1.558/ANTAQ.

Este despacho entra em vigor na data de publicação no Diário Oficial da União.

SERGIO MONTEIRO DE LIMA

UNIDADE ADMINISTRATIVA REGIONAL DE PORTO ALEGRE

DESPACHO DO CHEFE
Em 23 de maio de 2014

Nº 3 - O CHEFE DA UNIDADE ADMINISTRATIVA REGIONAL DE PORTO ALEGRE DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, conforme análise dos fatos apurados no Parecer Técnico Instrutório - PATI nº 11/2014-UARPL, elaborado em decorrência da lavratura do Auto de Infração nº 000398-0, parte do Processo Administrativo Sancionador nº 50314.000421/2014-89, decide por aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA à empresa Navegação Amândio Rocha Ltda., CNPJ nº 92.791.292/0001-46, pelo cometimento da infração tipificada no inciso I do Art. 21 da Resolução nº 2.510-ANTAQ.

Este despacho entra em vigor na data de publicação no Diário Oficial da União.

FÁBIO HENRIQUE CADORE FLORES

UNIDADE ADMINISTRATIVA REGIONAL DE SALVADOR

DESPACHO DO CHEFE
Em 13 de março de 2014

Nº 13 - O CHEFE DA UNIDADE ADMINISTRATIVA REGIONAL DE SALVADOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo regimento interno e conforme análise dos fatos apurados no RETE nº 000023/2013-UARSV, elaborado em decorrência da conclusão do Termo de Ajustamento de Conduta TAC nº 000001-2013-ODSE-238-12-SFC, celebrado em 12/04/2013, decide segundo os princípios da razoabilidade e proporcionalidade indicar as penalidades pelas infrações apuradas:

Considerando que a compromissária descumpriu o item 01 da Cláusula Objeto do TAC nº 000001-2013-ODSE-238-12-SFC não fornecendo, tempestivamente, cópia do CSN, Balanço Patrimonial e DRE do último exercício social, certidões de regularidade junto às fazendas municipal, estadual, INSS e FGTS e, com supedâneo nos Art. 24, § 2º, da Resolução nº 987/08-ANTAQ, esta autoridade julgadora decide:

Aplicar a penalidade de MULTA PECUNIÁRIA no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), à EBN Jorge Airton Freire do Nascimento, CNPJ nº 03.299.206/0001-52, pelo não cumprimento da Cláusula Primeira do TAC nº 000001-2013-ODSE-238-12-SFC, com cominação prevista na sua Cláusula Terceira.

Este despacho entra em vigor na data de publicação no Diário Oficial da União.

ALFEU PEDREIRA LUEDY

UNIDADE ADMINISTRATIVA REGIONAL DE SÃO PAULO

DESPACHO DO CHEFE
Em 25 de junho de 2014

Nº 12 - O CHEFE DA UNIDADE ADMINISTRATIVA REGIONAL DE SÃO PAULO - UARSP DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e conforme análise dos fatos apurados no Parecer Técnico Instrutório nº 024-2014-UARSP, elaborado em decorrência do Processo Administrativo nº 50302.000453/2014-13, após lavratura do Auto de Infração nº 000761-7, DECIDE por aplicar a penalidade de MULTA pecuniária no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) à empresa RV Ímola Transportes e Logística Ltda., CNPJ nº 05.366.444/0001-69, pela prática da infração capitulada no inciso IV do artigo 24, da norma aprovada pela Resolução nº 1558-ANTAQ, de 11 de dezembro de 2009.

Este despacho entra em vigor na data de publicação no Diário Oficial da União.

GUILHERME DA COSTA SILVA

SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL
AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE AERONAVEGABILIDADE

PORTARIA Nº 1.627, DE 17 DE JULHO DE 2014

O SUPERINTENDENTE DE AERONAVEGABILIDADE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso II, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, resolve:

Art 1º Tornar pública a emissão dos Certificados Suplementares de Tipo (CST) abaixo relacionados, emitidos nas datas respectivamente indicadas:

SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA

PORTARIAS DE 17 DE JULHO DE 2014

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 41 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, e alterações posteriores, tendo em vista o disposto na Resolução nº 63, de 26 de novembro de 2008, que trata do Programa Nacional de Instrução em Segurança da Aviação Civil - PNIAVSEC, e considerando as informações que constam nos autos do processo nº 00058.086868/2013-56, resolve:

Nº 1.619 - Autorizar a PROAIR Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo a ministrar o curso de Familiarização em Segurança da Aviação Civil, na modalidade de ensino a distância (EAD).

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 41, inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, e alterações posteriores, nos termos do disposto na Instrução Suplementar nº 108-001 A - Programa de Segurança do Operador Aéreo, aprovada pela Portaria nº 1252/SIA, de 15 de maio de 2013, com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, conforme as responsabilidades estabelecidas no Decreto nº 7.168, de 5 de maio de 2010 -

Nº CST	Detentor do CST	Descrição	Aplicabilidade - Aeronaves	Data
2014S07-03	Ritter Consultoria e Projetos Ltda. - Brasil	Reconfiguração do interior da cabine para transporte de carga acompanhada	Neiva modelo EMB-810D (N/S 810.456; 810.467, 810.481, 810.482, 810.511, 810.587)	07.07.2014
2014S07-04	Hartzell Propeller, Inc. - EUA	SA02677CH-D (Installation of Hartzell HC-I3YR-1N/N7605(K)+2 or HC-I3Y1R-1N/N7605(K)+2 propellers)	Piper modelos PA-46-350P e PA-46R-350T	08.07.2014

Art. 2º O inteiro teor das aprovações citadas acima se encontram disponíveis no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço http://www2.anac.gov.br/certificacao/PST/index_pst.asp.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DINO ISHIKURA

Programa Nacional de Segurança da Aviação Civil (PNAVSEC) -, e considerando o que consta do processo nº 00058.067701/2013-96, resolve:

Nº 1.622 - Aprovar o Programa de Segurança de Operador Aéreo (PSOA) da VRG LINHAS AÉREAS S/A (GOL LINHAS AÉREAS).

Estas portarias entram em vigor na data da publicação.

O inteiro teor das Portarias acima encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço <http://www.anac.gov.br>.

FABIO FAIZI RAHNEMAY RABBANI